



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**EMENDA MODIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 7631, DE 2006**

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

O art.47 do Projeto de Lei nº 7631, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico funcionará por meio de conselhos de controle social, com caráter deliberativo, organizados no âmbito nacional, estadual, distrito federal e municipal, sendo a representação do segmento dos usuários de serviços de saneamento básico paritária em relação aos demais integrantes, que assegurará representação:

- I- aos titulares dos serviços;
- II – aos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III – aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV – as entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento.

2680AB4800

§ 1º No caso da União, a participação a que se refere o caput será exercida nos termos da medida Provisória nº 2.220, de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

§ 2º O modelo de composição dos conselhos de controle social e o detalhamento de seu caráter deliberativo será deliberado em conferência nacional específica, precedida de conferências municipais e estaduais, convocadas pelo Poder Executivo, em um prazo de um ano após a promulgação desta Lei, sendo, inclusive, definida, em sua assembléia final, as entidades representativas para compor o segmento dos usuários.

#### JUSTIFICATIVA

A organização legítima das instâncias de controle social é condição básica para a formatação de um modelo democrático e participativo, que fará avançar o atual marco regulatório do saneamento básico para uma política estruturada e intersetorial. Este será um desafio institucional para o aperfeiçoamento de uma política pública comprometida com o acesso universal e igualitário a um bem essencial à vida, que é a água de boa qualidade e um sistema de esgotamento sanitário adequado. Portanto, conceber os conselhos de controle social no âmbito do saneamento básico é uma premissa para o desenvolvimento de metas administrativas e institucionais no setor de saneamento, que exige um esforço concentrado e articulado para vencer a precariedade histórica e a enorme dívida social que o saneamento básico acumula frente aos reais direitos da sociedade brasileira. A saúde pública e o equilíbrio ambiental dependem de ações eficazes no saneamento ambiental para lograrem patamares mínimos de qualidade de vida. A participação efetiva da sociedade na elaboração de diretrizes e no controle da execução das políticas públicas tem demonstrado ser uma solução moderna e inovadora no desenvolvimento e consolidação de políticas públicas. Desta forma, acreditamos que o incremento das instâncias de controle social

venha fortalecer a construção de bases sólidas para um setor público estratégico e essencial à vida.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2006.

Deputado **CHICO ALENCAR**  
Líder do PSOL

2680AB4800

